

Secretaria de CulturaSecretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES****FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais e no uso de suas atribuições, considerando a realização do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026,

R E S O L V E M :

Complementar a Comissão Julgadora da Final do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026, publicada na Edição nº 005 do Diário Oficial do Município (DOM), de 15/01/2026, por meio da Portaria nº 05, de 15 de janeiro de 2026, com o seguinte jurado:

RODOLFO EMMANUEL DE AQUINO - Inscrito no CPF sob o nº ***.634.984-**.

Recife, 27 de janeiro de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0292/2024, que tem por finalidade aditar a vigência do contrato nº 0292/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratantes: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e a EMPRESA LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.909/0001-62. Valor Global: R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais). Nova Vigência: 23/01/2024 a 22/01/2027.

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à FomeSecretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO N° 04/2026 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Edital e do Regimento Eleitoral para a 3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ad referendum do seu Pleno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a Resolução CMAS nº 03/2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Edital e o Regimento Eleitoral para a 3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027 no CMAS, os quais estão publicados a seguir neste Diário Oficial.

Art. 2º Estão anexos a esta resolução edital e regimento eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de janeiro de 2026.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES

Presidenta do CMAS Recife

EDITAL N° 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RECIFE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação ad referendum do Pleno do CMAS, formalizada por meio da Resolução CMAS nº 03, de 24 de janeiro de 2026, convoca as entidades de Atendimento, de Defesa e Garantia de Direitos e de Assessoramento, inscritas no CMAS, bem como as Entidades de Trabalhadores do SUAS, para participarem do processo eleitoral da 3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027, que elegerá os representantes titular e suplentes para as vagas remanescentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027, em conformidade com as disposições abaixo:

DO OBJETO:

Eleição dos/as representantes da sociedade civil para complementar a composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Recife, para o biênio 2025/2027, conforme discriminação a seguir:

- I - 01 (um) SUPLENTE, representante de entidades de Atendimento;
- II - 01 (um) TITULAR e 02 (dois) SUPLENTE, representantes de entidades de Assessoramento;
- III - 02 (dois) SUPLENTE, representantes de entidades de Defesa e Garantia de Direitos;
- IV - 02 (dois) SUPLENTE, representante de entidades de Trabalhadores do SUAS, conforme Art. 126 da NOB/SUAS de 2012.

DO FÓRUM:

O Fórum Eleitoral Complementar do CMAS será realizado no dia 23/02/2026, de forma presencial, na Sala de Reuniões do CMAS, podendo ter a duração de até 04 (quatro) horas, das 9h às 13h, devendo ser lavrada a ata em livro próprio, assinada pela mesa, encaminhada ao Prefeito do Recife, o qual dará posse aos/as eleitos/as no prazo de até 30 (trinta) dias após as eleições.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores para participar poderá ser feita:

Por meio presencial, na sala da Secretaria Executiva do CMAS; ou Por meio eletrônico, através do e-mail: cmasrecife@gmail.com .

DO PRAZO:

O período de inscrição será a partir da data da publicação deste edital 27/01/2026 a 10/02/2026.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1- No ato da inscrição as Entidades de Assistência Social e Entidades de Trabalhadores/as, deverão apresentar a seguinte documentação:

- A) Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- B) Ofício indicando qual a natureza que a entidade representa e se participa na condição de eleitora e/ou candidata, indicando também titular e suplente, aptos/as para votação. (Modelo fornecido pelo CMAS no anexo 2).

Obs.: 1. Somente membros da diretoria da entidade, trabalhadores/as, prestadores/as de serviço e associados/as poderão votar.

Obs.: 2. Toda a documentação deverá ser encaminhada anexa ao e-mail ou entregue na sala da Secretaria Executiva do CMAS, no ato da inscrição.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados/as até o dia 12 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município e pelo correio eletrônico (e-mail), abrindo-se o prazo para recursos de 13 a 19 de fevereiro de 2026, entregues por meio físico, na sala da Secretaria Executiva do CMAS ou enviados para o e-mail: cmasrecife@gmail.com.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, homologando, publicando no Diário Oficial e pelo correio eletrônico (e-mail), a listagem final das entidades habilitadas à 3ª eleição da sociedade civil até o dia 21 de fevereiro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público de Pernambuco será informado e convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Recife, 26 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral da 3ª Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027.

ANEXO – 01
REGIMENTO ELEITORAL DA 3ª ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027.**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente eleição para escolha das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores do SUAS, que irão complementar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - para o biênio 2025/2027, será regulada por este Regimento Eleitoral, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, paridade, transparência, publicidade, participação democrática e controle social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e a Lei Municipal nº 18.369/2017.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta conforme a Resolução CMAS nº 03/2026, sendo integrada pelos(as) seguintes conselheiros(as):

- I – CAROLINE MIGUEL DE LIMA E SILVA – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO;
- II – ELIANE MARIA DE CASTRO SILVA – Inspetora Salesiana do Nordeste do Brasil – ISNEB;
- III – FRANCISCA GRAÇAS DE JESUS – Instituto de Assistência Social Dom Campelo – IASDOC;
- IV – RAYANA TAMIRE SANTOS SOUSA DO NASCIMENTO – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Pernambuco – SINTIBREF-PE.

Parágrafo único: Integra a Comissão Eleitoral, na condição de convidada, Cybelle Oliveira da Silva, ex-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), representante da Sociedade Bíblica do Brasil (SBB).

Art. 4º A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus membros, 01 (um/uma) Presidente e 01 (um/uma) Secretário(a).

Art. 5º Caberá à Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste Regimento Eleitoral ao Pleno do CMAS, ao Ministério Público e às entidades e organizações da sociedade civil diretamente habilitadas para participação nas eleições.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
- II – analisar inscrições, habilitações e recursos;
- III – divulgar cronograma, listas e resultados;
- IV – dirimir dúvidas e deliberar sobre situações omissas;
- V – lavrar atas e proclamar os resultados.

CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES ELEITORAS E DA HABILITAÇÃO

Art. 7º Estão aptas a participar do processo eleitoral complementar as entidades de Atendimento, Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos inscritas no CMAS, bem como as entidades de Trabalhadores do SUAS, previamente habilitadas, conforme as Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 06/2015, ressalvados os dispositivos deste Regimento:

RESOLUÇÃO CNAS N° 14/2014

"Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

- I- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- II- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigente.

RESOLUÇÃO CNAS N° 06/2015

"Art. 1º Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Parágrafo primeiro – O processo eleitoral complementar de que trata este Regimento obedecerá ao Cronograma elaborado pela Comissão eleitoral anexo.

Parágrafo segundo – Além dos documentos listados no Edital de Convocação, as entidades e organizações de trabalhadores/es deverão comprovar, através de documento oficial legível e sem rasuras, que seus/suas indicados/as como eleitores/as e/ou candidatos/as possuem vinculação de no mínimo 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro – A condição de voluntário não será considerada como representação institucional.

Parágrafo quarto – Caberá à Comissão Eleitoral apreciar os documentos comprobatórios de entidades da Assistência Social e entidades de trabalhadores/as.

Parágrafo quinto – As representações de entidades da sociedade civil e representantes de entidades de trabalhadores não poderão sob nenhuma hipótese, estarem envolvidas com atos ou fatos que firam a ética preconizada pela NOB SUAS/2012 em seu Artigo 6º Inciso I e II.

Parágrafo sexto – Não serão habilitadas pela Comissão Eleitoral as entidades que tiverem suas contas rejeitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos dois últimos anos (2024/2025).

Parágrafo sétimo – Todas as entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores habilitados/as pela Comissão Eleitoral estarão igualmente aptos/as a votar e/ou a serem votados/as, de acordo com este Regimento e nos termos do Edital de convocação.

Parágrafo oitavo – Após a Publicação da lista preliminar de habilitados/as para fins de candidatura, poderão ser apresentados recursos obedecendo à data constante no Cronograma.

Parágrafo nono – A relação final das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores habilitados/as para fins de candidatura será divulgada, até o dia 21/02/2026, publicada no Diário Oficial e pelo correio eletrônico (e-mail).

Art. 8º - Se o/a representante titular da entidade da sociedade civil, indicado/a previamente em ofício, não puder comparecer ao Fórum Eleitoral Complementar, será substituído/a pelo/a seu/sua suplente, também indicado/a previamente no ofício encaminhado à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A 3ª eleição das entidades da sociedade civil e das entidades dos trabalhadores do SUAS que irão complementar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2025/2027 se dará em turno único de votação, de forma presencial, na Sala de Reuniões do CMAS no horário das 9h às 13h, do dia 23 de fevereiro de 2026, com acesso disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, a eleição poderá se dar por aclamação, considerando cada segmento.

Art. 10 - A mesa eleitoral será formada por 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo/a presidente daquela e mais dois membros sendo 01 (um/a) secretário e 01 (um/a) mesário/a designados/as pela própria Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – O Ministério Público será convidado para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 11 - A mesa Eleitoral terá a função de computar e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os/as eleitos/as.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 12 - A votação será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, presencialmente.

Art. 13 - Os/as representantes das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores do SUAS deverão estar presentes no momento da votação, munidos de documento original de identificação com foto, devendo ser registrada a lista de presença.

Art. 14 - A votação ocorrerá de forma nominal e imediatamente registrada em ata, assegurado 01 (um) voto por entidade habilitada.

Art. 15

Art. 19 – Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos/as eleitos/as, será lavrada ata do processo eleitoral pelo/a Secretário/a da mesa.

Art. 20 – Em caso da eleição por aclamação os Art. 14 ao 19 serão desconsiderados.

Art. 21 – Fatos ocorridos durante a eleição e apuração dos votos que possam interferir na validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral, que decidirá de imediato.

Parágrafo único - Os fatos ou decisões de que trata o caput, serão consignados em ata.

Art. 22 – Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

Art. 23 - Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação no momento da impugnação.

Art. 24 - A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da comissão eleitoral, Ministério Público e fiscais presentes.

Parágrafo Único – Em caso de aclamação, a ata será assinada pelos presentes.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 25 - A apuração dos votos será realizada no momento da votação, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, caso o mesmo esteja presente.

Art. 26 - Serão proclamadas eleitas as entidades da sociedade civil e as entidades de trabalhadores mais votadas, em conformidade com as vagas estabelecidas para o seu segmento representativo.

Parágrafo único - Conforme prevê o art. 3º da lei 18.369/2017, o mandato de cada entidade da sociedade civil e de cada entidade de trabalhadores do SUAS, será de 02 (dois) anos, contados da data da ocorrência do primeiro pleito durante o biênio em vigência, tendo em vista se tratar de 3ª eleição da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 27 - Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será:

I - Entidades da sociedade civil: o critério de desempate será o de antiguidade, de acordo com a data de inscrição no CMAS;
II - Entidades de trabalhadores do SUAS: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;

Art. 28 - O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos/as eleitos/as (titular e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 29 - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial e afixado na Sala da Secretaria Executiva do CMAS, comunicando-se a quem de direito.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - As entidades eleitas no 3º Fórum Eleitoral da Sociedade Civil para titular e suplentes, indicarão o nome de seus/suas representantes, pertencentes aos seus quadros de associados/as, devendo comprovar que participam há no mínimo 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: A comprovação deverá ser feita por cópia de ata onde conste o nome do/a representante em ofício dirigido por meio eletrônico (e-mail) ao CMAS e à gestora da Política Municipal de Assistência Social, em até 04 (quatro) dias úteis a contar da data da eleição.

Art. 31 - As entidades, titular e suplentes, que não encaminharem a indicação no prazo estabelecido perderão seu direito a participar do Conselho, sendo convocada a entidade subsequente.

Art. 32 - Os/as representantes eleitos/as no 3º Fórum Eleitoral, uma vez indicados/as pelas entidades da sociedade civil e pelas entidades de trabalhadores do SUAS, serão nomeados/as pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato correspondente ao biênio atual de 02 (dois) anos, 2025/2027, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro - A nomeação dos/as eleitos/as se dará no prazo de até 30 dias. Após a proclamação dos resultados, dar-se-á posse aos/as eleitos/as até o dia 06/03/2026.

Art. 33 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Pleno do CMAS.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral da 3ª Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027.

ANEXO – 02

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO 3º PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL para o BIÊNIO 2025/2027.

Nome da Entidade/Organização:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Habilitação: (Campo obrigatório) Condição: () Eleitor/a () Candidato/a

Representante de Entidades de Atendimento ()

Representante de Entidades de Assessoramento ()

Representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos ()

Representante de Entidade de Trabalhadores/as do SUAS ()

Data _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

ANEXO – 03 DECLARAÇÃO

Declaro que a pessoa designada abaixo participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____
(esclarecer vínculo).

Declaro que o/a suplente designado/a abaixo participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____
(esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: Orgão expedidor: :
Nº do RG: Órgão expedidor: :

CPF: Título de Eleitor: :

Endereço : ; Telefone: () ;

Email: ;

Suplente:

Nome completo: Orgão expedidor: :
Nº do RG: Órgão expedidor: :

CPF: Título de Eleitor: :

Endereço : ; Telefone: () ;

Email: ;

Assinatura do representante legal:

Assinatura da pessoa designada:

Assinatura do suplente:

ANEXO 04 CRONOGRAMA DO 3º PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO – 2025/2027

Publicação do Edital	27/01/2026	
Período de inscrição	27/01/2026 a 10/02/2026	
Relação Preliminar de Habilidos/as para o Processo Eleitoral		12/02/2026
Prazo para Recurso	13/02/2026 a 19/02/2026	
Homologação da Listagem Final dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral		21/02/2026
Fórum de Eleição	23/02/2026	
Resultado Final da eleição		24/02/2026
Nomeação	Até 28/02/2026	
Posse	Até 06/03/2026	

Recife, 26 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral da 3ª Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027.

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II**

PORTARIA SDHJ N° 001/2026 DE 26 DE JANEIRO 2026

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer a atribuição de liquidante de despesas dentro das Unidades Jurisdicionadas, para que enquanto estiver em exercício do cargo, perante a Secretaria de Direitos Humanos e Juventude – SDHJ; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; Fundo Municipal de Juventude – FMJ e Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH.

Nome: Ester Martins Pereira Campelo

CPF: xxx.685.574-xx

Matrícula: 129.873-9

Cargo: Gerente Geral de Administração e Finanças

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretário de Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDHJ N° 002/2026 DE 26 DE JANEIRO 2026

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer a atribuição de atesto das despesas dentro das Unidades Jurisdicionadas, para que enquanto estiver em exercício do cargo, perante a Secretaria de Direitos Humanos e Juventude – SDHJ; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; Fundo Municipal de Juventude – FMJ e Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH.

Nome: Eduardo Victor Ramalho Lucena

CPF: xxx.582.874-xx

Matrícula: 130.805-0

Cargo: Chefe de Setor Administrativo e Financeiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretário de Direitos Humanos e Juventude

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA N° 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal e gestora do Termo de Cooperação nº 001/2026, a ser celebrado entre o Município do Recife/Secretaria da Mulher, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Secretaria de Defesa Social e a Polícia Militar de Pernambuco.

I. Fiscal: Aliza Calado Costa, Matrícula nº 114.124-4;

II. Gestora: Avani Santana, Matrícula nº 566553.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretária da Mulher

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2201.1003/2022, CELEBRADO EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

Especie: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo: Ata de Registro de preços nº 004/2021, referente ao Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021- EMPREL.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DA MULHER e a empresa 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses

Prazo: De 07.02.2026 a 06.02.2027.

Preço Global: 19.366,56 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme 3º Termo de Apostila.

Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.39.40.40 - Fonte: 500.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

PROCESSO N° 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026. OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacionais de Interesse Social – HIS no Programa Minha Casa Minha Vida modalidade FAR 2025, em terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias pré-selecionadas e contempladas para, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais a serem construídas em três empreendimentos: Habitacional Jiquié I, com 80 (oitenta) unidades habitacionais, Jiquié II, com 240 (duzentos e quarenta) unidades habitacionais e Jiquié III, com 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, localizados à Rua Passo da Santa Cruz, Nº 289 e Rua Passo da Santa Cruz, Nº 291, Jiquié, Recife – PE, CEP: 50771-010, com valor estimado em R\$ 84.480.000,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais). Data e local da abertura de envelopes: 27/02/2026 às 10:30 horas, na sala de reunião da Secretaria de Habitação, no 1º andar do Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, Cais do Apolo, nº